Jornal Folha de S. Paulo 1

Publicado em 21/04/2023 - 05:59

Barroso defende que FGTS seja corrigido ao menos por poupança

Barroso defende que FGTS tenha ao menos a remuneração da poupança

Relator é a favor da revisão para aumentar a correção, mas sem pagamento de valores retroativos

Cristiane Gercina e Fernando Narazaki

SÃO PAULO O ministro Luís Roberto Barroso, relator da ação que discute a revisão do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) no STF (Supremo Tribunal Federal), defendeu que o dinheiro dos trabalhadores deve ter pelo menos a remuneração da poupança.

Barroso limitou, entretanto, os efeitos da decisão, em voto apresentado durante a sessão de julgamento nesta quinta (20). Para ele, a nova forma de atualização do fundo não deve ser retroativa e passaria a ser válida a partir da publicação da ata de julgamento.

O julgamento foi suspenso pela ministra Rosa Weber após a apresentação dos votos de Barroso e do ministro André Mendonça, com placar de dois votos favoráveis à mudança na correção. A análise do tema deve ser retomada pelos ministros na quinta (27).

Faltam os votos de Kássio Nunes Marques, Luiz Fux, Cármen Lúcia, Edson Fachin, Dias Toffoli, Gilmar Mendes e Alexandre de Moraes.

Para Barroso, não há direito constitucional à correção monetária para repor a inflação, mas o modelo atual de remuneração do FGTS "não é razoável". "A remuneração do FGTS não pode ser inferior à caderneta."

O saldo das contas do FGTS é corrigido atualmente por juros de 3% ao ano mais TR (Taxa Referencial), que rende próximo de zero e prejudica a reposição do poder de compra do trabalhador. O pedido no Supremo é pela inconstitucionalidade da taxa e que ela seja substituída por um índice de inflação, que pode ser o IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Especial) ou o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

A poupança tem duas formas de remuneração. Para depósitos realizados até 3 de maio de 2012, a atualização é fixa, de 0,5% ao mês mais TR, o que dá 6,17% ao ano mais TR. Para depósitos após essa data, a remuneração está ligada à taxa básica de juros, a Selic.

Se a Selic está acima de 8,5% ao ano, o rendimento de 0,5% ao mês mais TR. Já se a taxa básica estiver igual ou abaixo de 8,5% ao ano, o rendimento da poupança será equivalente a 70% da Selic mais a TR.

Em seu voto, o ministro relator entendeu que o FGTS é "uma poupança do trabalhador com a promessa constitucional implícita" de que o profissional acumula o valor e, por fim, na demissão ou aposentadoria, poderá "desfrutar de alguma tranquilidade" ao resgatar o dinheiro.

Ele negou os pedidos da AGU (Advocacia-Geral da União), que representa o governo, para extinção da ação. Barroso reconheceu o mérito social da lei que determina o uso dos recursos do fundo em habitação, saneamento básico e infraestrutura urbana, mas acredita que o trabalhador não pode ser prejudicado por isso. "Impossível não concordar com essas finalidades sociais desse investimento."

André Mendonça disse que reforçaria a tese de Barroso e acrescentou, em seu voto, que a TR é inconstitucional. Mendonça apresentou cálculos que exemplificam as perdas dos trabalhadores ao comparar a TR, o IPCA-E e o INPC.

Estavam presentes na sede do Supremo a ministra Rosa Weber, presidente da corte, e os ministros Barroso e Alexandre de Moraes. Acompanharam a sessão de forma remota Luiz Fux, Edson Fachin, Kássio Nunes Marques, André Mendonça e Dias Toffoli.

No início, houve momento de descontração, quando Fachin teve sua conexão interrompida e, ao retomá-la, não conseguia ligar seu microfone. "Peça a ajuda de um neto", brincou Barroso.

Em seguida, Barroso apresentou seu relatório, apontando os argumentos dos trabalhadores pela inconstitucionalidade da TR, e, depois, os do governo, contra a mudança na correção. Barroso lembrou ainda que, em 2018, o STJ (Superior Tribunal de Justiça) negou a alteração, sob o argumento de que não cabe ao Judiciário essa decisão.

Depois, foram apresentadas as sustentações orais dos advogados a favor e contra a tese, incluindo os representantes de órgãos que pediram atuar como amicus curiae (amigos da corte).

Os advogados Alyson Sousa Mourão e Saul Tourinho Leal, que representaram o partido Solidariedade, autor da ação, reforçaram a tese de que a correção é inconstitucional por não repor o poder de compra.

Na ADI, que chegou ao Supremo em 2014 após estudo encomendado pelo Solidariedade e pela Força Sindical, aponta-se prejuízo de 88,3% sobre o saldo depositado no FGTS de 1999, quando a TR foi modificada, até 2013, data do estudo.

Jorge Rodrigo Araújo Messias, advogado-geral da União, apontou o fato de que o FGTS tem lei própria, com dois princípios básicos: proteger o trabalhador e fomentar políticas de moradia e saneamento básico, ou seja, não é apenas uma proteção ao trabalhador, mas também é um fundo social, tese defendida em 2018 no STJ.

Houve também o argumento de que, com a divisão de lucros do FGTS, a partir de mudança em 2017, a remuneração de vida ao trabalhador tem sido maior, com perdas menores.

O advogado Erasto Villa Verde de Carvalho Filho, do Banco Central, defendeu a TR e explicou parte do cálculo da taxa que, em suas palavras, "não é uma conta simples". "Ela contém uma fórmula da maior complexidade", disse.

Segundo ele, em 2018, a taxa foi modificada justamente para que não houvesse perdas extras aos trabalhadores, já que a fórmula de cálculo definida em 1999 estava ultrapassada, com regras que a derrubariam ainda mais.

"A TR é calculada com base na taxa básica financeira. Até 2018, levava em consideração RDB e CDB. Essa era a base de cálculo da TBF, que, por sua vez, segue para a base de cálculo da TR. O volume de CDBs e RDBs diminuiu muito e deixou de ser significativo."

Segundo Carvalho Filho, isso traria queda "vertiginosa", mas o BC mudou a base de cálculo da TBF para mantê-la nos mesmos níveis praticados e assegurar a remuneração dos trabalhadores.

Além disso, o advogado afirmou que o FGTS não foi criado pela Constituição de 1988, mas sim por lei da década de 1960, e, futuramente, foi "constitucionalizado". Para ele, não caberia discussão sobre a constitucionalidade ou não da TR.

Se aprovada, a revisão do FGTS deve beneficiar 117 milhões de contas de 70 milhões de trabalhadores. Além disso, 200 mil ações que estão na Justiça devem voltar a andar. Segundo cálculos da AGU, o custo estimado com a correção ultrapassa R$ 661 bilhões.

O Solidariedade comemorou os votos. Em nota assinada pelo ex-deputado Paulo Pereira, o Paulinho da Força, o partido diz que o julgamento "abre um horizonte de justiça para os cidadãos" trazendo a possibilidade de ajustar "uma medida capaz de compensar ou remediar o inegável prejuízo sofrido pelos detentores de saldo do FGTS".

Na opinião de Mario Avelino, presidente do Instituto Fundo de Garantia do Trabalhador, o STF manteve o que ele chama de confisco nas contas.

"Não mudou o critério de cálculo da TR. Para mim, está mantido o processo atual de confisco. A poupança já é confiscada", embora reconheça que aplicar a remuneração da poupança no FGTS pode trazer um pequeno ganho ao trabalhador na comparação com a regra atual.

A advogada Caroline Florianí Bruhn de Lima, sócia do Bastos Tigre, Coelho da Rocha, Lopes e Freitas Advogados, vê o voto de Barroso mais como prejudicial do que benéfico, especialmente por que Barroso limitou a decisão.

"Barroso reconheceu que o índice previsto para os depósitos de FGTS não repõe as perdas inflacionárias. Ele, aliás, destacou que a situação ultrapassa o limite do que seria razoável, não sendo legítimo impor aos trabalhadores o ônus de financiar os projetos e as políticas públicas governamentais, mas votou pela aplicação dos efeitos prospectivos da decisão", diz.

"Caso esse entendimento seja acompanhado pela maioria dos ministros, não será possível discutir judicialmente a reposição das perdas referentes aos exercícios passados", afirma.

Entenda a revisão da correção do FGTS

O que é?

- Ação judicial na qual se questiona a constitucionalidade da correção do dinheiro depositado no FGTS
- Hoje, o retorno é de 3% ao ano mais a TR, que rende próxima de zero. Com isso, a atualização do dinheiro fica abaixo da inflação, deixando de repor as perdas do trabalhador

Veículo: Impresso -> Jornal -> Jornal Folha de S. Paulo 1

Seção: Mercado **Caderno:** A **Pagina:** 15

Copyright © Clipclap 2025.